



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 20 de Março de 2025

Edição 2122 - Ano XX - Semanal

DECRETOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 089/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeada, a Sr^a. **CLAUDIA ALVES GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.XXX.XXX-3 (SSP/PR) e do CPF/MF sob o nº 028.XX.XXX-26, residente no Município de Tamarana/PR, para, a partir de 18/03/2025, ocupar junto ao quadro de servidores desta Municipalidade o cargo de **Agente Vigilante Ambiental**, conforme aprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária, sob o Regime Celetista, nos termos do Edital 001/2024.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,
em 17 de março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 092/2025 de 20 DE MARÇO DE 2025.

Decreta situação de emergência no Município de Tamarana, Paraná, em decorrência do iminente perigo à saúde pública, visando à adoção de medidas necessárias e atividades preventivas ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e ao controle das doenças ocasionadas pelo vírus por ele transmitidos e dá outras providências.

A PREFEITA DE TAMARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando as condições climáticas favoráveis à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* transmissor da Dengue;

Considerando o último registro de levantamento de índices, realizado pela 17ª Regional de Saúde, o qual constatou que no Município de Tamarana o percentual da taxa de positividade acumulada nas últimas quatro semanas está em 21% (vinte e um);

Considerando a constatação do aumento de casos de dengue e alto índice de infestação, indicando um cenário de emergência no Município de Tamarana;

Considerando que a declaração da situação de emergência em saúde pública é medida necessária para a adoção de ações preconizadas pelo Ministério da Saúde, pela Fundação Nacional de Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, assim como de programações definidas pelo Comitê Intersectorial da



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Dengue e Conselho Municipal de Saúde, para eliminação dos vetores transmissores do vírus da dengue;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada situação de EMERGÊNCIA no Município de Tamarana, em razão do estado emergencial declarado pela 17ª Regional de Saúde, decorrente de iminente perigo à Saúde Pública, motivada pelo alto índice de infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor do vírus da dengue.

Parágrafo Único. A situação de Emergência de que trata o caput deste artigo, perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo cessado na hipótese de diminuição do índice de infestação.

Art. 2º. Por força deste decreto, fica o Poder Executivo, autorizado a adotar e a executar as medidas e ações necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor nos termos da Lei Federal n. 8.080/1990, Lei Estadual 13.331/2001 e Decreto Estadual n. 5.711/2002.

Art. 3º. As medidas de controle do mosquito *Aedes Aegypti* deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público na forma definida das legislações mencionadas no art. 2º.

Art. 4º. Para executar as medidas e ações mencionadas no art. 2º, de forma excepcional, fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a requisitar pessoal, veículos, equipamento e insumos dos demais órgãos da administração pública municipal.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar auxílio dos demais órgãos e secretarias municipais para desenvolver ações de eliminação dos focos de proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 5º. Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, caso necessário e devidamente justificado, para atender o objetivo deste decreto.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar que as equipes de agentes comunitários de endemias e agentes comunitários de saúde intensifiquem as medidas de prevenção e controle do mosquito *Aedes Aegypti* junto à população.

Art. 7º. Fica determinada a mobilização intensiva da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e demais órgãos de saúde do Município de Tamarana para atender a finalidade deste decreto, valendo-se de escalas contendo carga horária, horas excepcionais ou plantão extra.

Art. 8º. Fica dispensado, nos termos da lei, de forma excepcional e em caráter emergencial devidamente justificado, procedimento licitatório para contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste decreto, observando o art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana,

Em 20 de Março de 2025.

LUZIA HARUE SUZUKAWA

Prefeita



ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Súmula: Dispõe sobre aprovação da prestação de conta parcial em relação ao 2º semestre de 2023 referente a execução física e execução financeira do Relatório de Gestão Físico Financeira dos recursos financeiros do Fia Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID. (Deliberação 43/2021/CEDCA/PR)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322 de 15 de Fevereiro de 2019, e considerando a plenária realizada on line no dia 20 de março de 2025 resolve:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar prestação de conta parcial em relação ao 2º semestre de 2023 referente a execução física e execução financeira do Relatório de Gestão Físico Financeira dos recursos financeiros do Fia Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID. (Deliberação 43/2021/CEDCA/PR)

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 20 de março de 2025 .

Tony Jess Torresin
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Súmula: Dispõe sobre aprovação da prestação de conta parcial em relação ao 1º semestre de 2024 referente a execução física e execução financeira do Relatório de Gestão Físico Financeira dos recursos financeiros do Fia Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID. (Deliberação 43/2021/CEDCA/PR)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322 de 15 de Fevereiro de 2019, e considerando a plenária realizada on line no dia 20 de março de 2025 resolve:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar prestação de conta parcial em relação ao 1º semestre de 2024 referente a execução física e execução financeira do Relatório de Gestão Físico Financeira dos recursos financeiros do Fia Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID. (Deliberação 43/2021/CEDCA/PR)

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 20 de março de 2025 .

Tony Jess Torresin
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Súmula: Dispõe sobre aprovação da prestação de conta de 01/07 a 13/12/2024 - FINAL referente a execução física e execução financeira do Relatório de Gestão Físico Financeira dos recursos financeiros do Fia Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID. (Deliberação 43/2021/CEDCA/PR)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tamarana no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1322 de 15 de Fevereiro de 2019, e considerando a plenária realizada on line no dia 20 de março de 2025 resolve:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar prestação de conta de 01/07 a 13/12/2024 - FINAL referente a execução física e execução financeira do Relatório de Gestão Físico Financeira dos recursos financeiros do Fia Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID. (Deliberação 43/2021/CEDCA/PR)

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 20 de março de 2025 .

Tony Jess Torresin
Presidente do CMDCA



ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Pág. 1 de 1

**ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Andréo Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-30 Telefone: (43) 3398-1133
E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: <http://www.tamarana.pr.leg.br/>

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 3/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: a vista
Prazo de Entrega: 02
Local de Entrega: Na instituição
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de cinco inscrições no curso Poder Legislativo municipal (planejamento, orientações, atribuições e ferramentas em início de mandato), junto a Unicursos, nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2025 em Curitiba/PR.

Observações:

Recursos orçamentários: CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00	R\$ 9.450,00
Total Entidade:			R\$ 9.450,00
Total Geral:			R\$ 9.450,00

Tamarana, 27 de Janeiro de 2025


Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Anciao Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-36 Telefone: (43) 3398-1133
E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: http://www.tamarana.pr.leg.br/

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 75, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 9/2025
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: a vista
Prazo de Entrega: 03
Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
Vigência:
Objeto da Licitação: Aquisição de material de consumo para atender a Câmara Municipal de Tamarana, sendo Papel toalha 1000 folhas comum 2 dobras
 Papel toalha picotada pct com duas unidades, Copo descartável para água 180 ml c/ 100, Copo descartável para café 50 ml c/ 100, Filtro de papel para café nº 103, papel higiênico.

Observações:

Recursos orçamentários: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R\$ 1.490,50
Total Entidade:			R\$ 1.490,50
Total Geral:			R\$ 1.490,50

Tamarana, 18 de Março de 2025

RENAN LEAL GONCALVES
 :2636581880
 7

Assinado digitalmente por RENAN LEAL GONCALVES:26365818807
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=40203595000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=RENAN LEAL GONCALVES:26365818807
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.03.18 14:51:25-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Assinatura do Responsável



**ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE TAMARANA**

Anciao Vicente Subtil de Oliveira, 141 - Centro - Tamarana
CEP: 86125-000 CNPJ: 01.619.219/0001-36 Telefone: (43) 3398-1133
E-mail: cmtamarana@gmail.com Site: http://www.tamarana.pr.leg.br/

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 10/2025
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: a vista
Prazo de Entrega: 02
Local de Entrega: Na instituição
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de duas inscrições no curso Agente de Contratação e Fiscais de Contratos Na Lei 14.133/21 e uma inscrição no curso Formação de Pregoeiro e Leiloeiro e Equipe de Apoio - com Certificação, nos dias 25, 26, 27 e 28 de março de 2025 em Curitiba/PR.

Observações:

Recursos orçamentários: CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 7.470,00
Total Entidade:			R\$ 7.470,00
Total Geral:			R\$ 7.470,00

Tamarana, 19 de Março de 2025

**RENAN LEAL
GONCALVES**
:2636581880

7

Assinatura do Responsável

Assinado digitalmente por RENAN LEAL
GONCALVES:26365818807
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
40203595000105, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF
A3, CN=RENAN LEAL
GONCALVES:26365818807
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.19 10:54:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa
Secretário de Fazenda: Yoshikazu Uno
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1976
Site: www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial
E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br